



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.159 / 2011

"Acrescenta dispositivo ao artigo 118 da Lei Municipal n. 3.824/2009."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 118, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 118 - ... omissis...

... omissis...

§ 4º – A administração direta municipal poderá ceder, mediante portaria, servidor público municipal pertencente a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido." (AC)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de setembro de 2011


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé